

“INSURGÊNCIAS QUILOMBOLAS” DOS BANCOS ESCOLARES ÀS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS: O CASO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA FAZENDA CANDEAL II (BAHIA)

“QUILOMBOLAS INSURGENCES” FROM SCHOLL BANKS TO BRAZILIAN PUBLIC UNIVERSITIES: THE CASE OF THE QUILOMBOLA COMMUNITY FAZENDA CANDEAL II (BAHIA)

Andréia Rosalina Silva¹
Daiane da Fonseca Pereira²
Tatiane Cosentino Rodrigues³

RESUMO

O presente artigo visa refletir sobre as ações afirmativas no Brasil buscando demonstrar sua aplicabilidade e efetivação como garantia de um dos princípios constitucionais de igualdade para os remanescentes de quilombos. O artigo traz à tona situações práticas vivenciadas pelos discentes no ensino superior da Comunidade Quilombola Candéal II, em Feira de Santana – BA; o pioneirismo de universidades estaduais - UERJ, UENF, UNEB e de instituições públicas federais como a UFRB e a UFBA, no Nordeste, na adoção de políticas de reserva de vagas para não brancos - Lei n.º 12.711/2012, articulada a leis ordinárias que instituíram políticas públicas - Lei Estadual 3.708/01; Lei 10.639/2003; Lei n.º 12.288/2010 etc., ao longo das últimas décadas. O objetivo deste foi traçar um perfil dos discentes, compreendendo seus avanços (individuais, coletivos, críticos, políticos) e dificuldades (de adaptação, econômicas, de permanência etc.). Tal impacto se justifica como um mecanismo de correção de desigualdades resultantes de fatores histórico-culturais e/ou de integração social de políticas públicas, que assegura a pessoas pertencentes a grupos historicamente excluídos igualdade no exercício de direitos, que vêm se estabelecendo na contemporaneidade.

PALAVRAS-CHAVE: Ações Afirmativas; Lei de Cotas; Educação Superior; Quilombos; Quilombo Candéal II - Bahia.

¹ Doutoranda em Educação - PPGE/NEAB/UFSCar. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1708-8961>. E-mail: andreiarosalina12@gmail.com

² Doutoranda em Educação - PPGE/NEAB/UFSCar. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1934-6194>. E-mail: dfpereira04@gmail.com

³ Doutora. Docente PPGE/NEAB/UFSCar. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-4402-2805>. E-mail: tatiane.rodriques@ufscar.br

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candéal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

ABSTRACT

This article aims to reflect on affirmative action in Brazil, seeking to demonstrate its applicability and effectiveness as a guarantee of one of the constitutional principles of equality for the remnants of quilombos. The article brings up practical situations experienced by students in higher education at the Quilombola Candeal II Community, in Feira de Santana - BA, the pioneering spirit of state universities -UERJ, UENF, UNEB and of federal public institutions such as UFRB and UFBA, in northeast, in the adoption of policies to reserve vacancies for non-whites - Law No. 12,711/2012, articulated with ordinary laws that instituted public policies - State Law 3,708/01; Law 10.639/2003; Law No. 12,288/2010 etc, over the last few decades. The objective of this was to draw a profile of the students, including their advances (individual, collective, critical, political) and difficulties (adaptation, economic, permanence, etc). Such impact is justified as a mechanism for correcting inequalities resulting from historical-cultural factors and/or social integration of public policies, which ensures equality in the exercise of rights to people belonging to historically excluded groups, which has been established in contemporary times.

KEYWORDS: Affirmative action; Quota law; Higher Education; Quilombos; Quilombo Candeal II -Bahia.

INTRODUÇÃO

O racismo e o preconceito racial estruturam a sociedade brasileira desde o processo de colonização e escravização que sustentou a formação de Estado socioeconômica e política que se estabeleceu a partir destes dois momentos.

Ao longo do século XX, em diferentes contextos nacionais, se presenciou momentos importantes, processos de mobilização que marcaram a luta contra o racismo e a garantia de direitos a grupos socialmente minoritários, como as populações negras, indígenas, entre outras, com intensos processos de mobilização⁴ durante as últimas décadas.

No Brasil, na luta por direitos destaca-se o Movimento Negro (GONÇALVES; SILVA, 2000; RODRIGUES, 2005) e a mobilização de comunidades tradicionais, entre

⁴ Conferência Mundial das Nações Unidas Contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e a Intolerância, realizada em 2001; A Conferência Nacional do Negro pela Constituinte (1986).

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candeal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

elas as quilombolas, em interface com instituições⁵ e organizações não governamentais, reivindicando a dívida histórica do Estado para com os grupos desprivilegiados da história nacional, pelo seu reconhecimento e direitos como o territorial.

A promulgação da Constituição de 1988 foi muito mais que um marco jurídico, mas um reflexo de um momento histórico de consolidação da expressão de anseios de reforma social e também produto da luta pela redemocratização do país (HOFLING, 2001; ARANTES; COUTO, 2009). Neste tenso processo de reconhecimento oficial jurídico das comunidades, colocou-se em debate a configuração coletiva de identificação e representação, pela qual reconhecê-las implica em ato político. É deste âmbito que se configura a discussão que envolve ação política coletiva e a nomeação de “remanescentes de quilombo” (MARQUES; GOMES, 2013) e os termos de posse/propriedade da terra (GOMES, 2016). De acordo com o Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT): “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (BRASIL, 1988). Nesse documento oficial conceitua-se “comunidades remanescentes de quilombos” como:

[...] grupos étnico raciais que se autoatribuem características, devendo possuir uma trajetória histórica própria que estabeleça relações territoriais específicas, sobretudo, vinculados a uma ancestralidade negra na qual estão relacionadas formas de resistência à opressão histórica que tais comunidades sofreram (FURTADO, 2012, p. 101).

A inexistência de um procedimento padrão para esse processo de titulação resultou na publicação do Decreto n.º 4887/2003 que regulamenta para fins de atos demarcatórios os territórios quilombolas, e esse direito está ligado à tripla dimensão de justiça social que mobiliza o reconhecimento de identidades e de direitos, à redistribuição material e simbólica e à representação política (FRASER, 2007).

⁵ Centro de Cultura Negra do Maranhão (CCN); CEDENPA; Movimento Negro Unificado (MNU).

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candeal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

O reconhecimento do direito ao território no qual as comunidades negras desenvolvem seus modos de fazer e viver tem sido garantido em diversas Constituições na América Latina, como na Colômbia - os cimarrones, no Equador - os afro-equatorianos, em Honduras - os garífunas e na Nicarágua - os creoles. Segundo Thorne (2004), em todos esses países as mobilizações negras têm contribuído para o estabelecimento de ganhos constitucionais” (THORNE, 2004, p. 312).

Antes considerados como locais de abrigo de negros africanos e afrodescendentes escravizados que fugiam das fazendas senhoriais brasileiras, entre os séculos XVI e XIX, os quilombos abrigaram para além de “refugiados” do cativo, minorias indígenas e brancas e espalharam-se por muitas regiões do país. Muitas comunidades quilombolas formaram-se, principalmente, a partir da expansão territorial - terra adquirida por compra e/ou venda; terras de herança ou doação, a partir de grupos e famílias negras que se estabeleceram em busca de áreas para uso e moradia, constituindo-se em territórios em que negros livres, libertos e também fugidos estabeleceram suas residências e áreas de cultivo.

A primeira acepção inscrita no aparato jurídico sobre a definição de quilombos foi configurada nos autos do Conselho Ultramarino em 1740, definindo-os como “toda habitação de negros fugidos, que passem de cinco, em parte despovoada ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões neles” (MOURA, 1981, p. 25). Os elementos dessa acepção criminal e subalterna⁶ atribuída aos quilombos brasileiros persistiram até o século passado, quando nas lutas por democratização do Estado e a emergência de direitos propôs-se a consolidação de um significado contemporâneo para o termo, expresso na Constituição Federal de 1988.

No Brasil, a garantia desse direito é fruto, a partir da década de 1970, da sinergia entre os movimentos sociais negros e de lutas regionais localizadas, como no Pará e no

⁶ Habitação de escravos fugidos, geograficamente isoladas e situadas em uma natureza selvagem, com padrões precários de moradia e produção exclusivamente agrícola para autoconsumo.

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candeal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

Maranhão, de comunidades negras rurais, exigindo mudanças político-institucionais e administrativas do Estado.

Na Constituição Federal de 1988, as chamadas comunidades de “remanescentes” de quilombos conquistaram o direito ao território por parte do governo brasileiro. Em 2003, foi publicado o Decreto 4.887, que regulamenta os procedimentos para reconhecê-los e os nomeia como “remanescentes”. Processo que vai desde o procedimento para identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação das terras ocupadas por estes.

Ao longo do processo histórico brasileiro, o significado de quilombo vem se estabelecendo de forma dialógica, porque em nenhum momento histórico se assume uma definição fixa. Atualmente, as comunidades quilombolas passam por um processo de ressignificação e reconhecimento legal de sua existência por parte dos governos nacionais e das organizações internacionais.

DO DIREITO À EDUCAÇÃO

O acesso a direitos civis e, nomeadamente, a educação, sempre foi objeto de aspiração para grupos socialmente excluídos no Brasil. A demanda dos Movimentos Sociais Negros e Indígenas brasileiros, ampliada pela adesão de diferentes setores e grupos da sociedade brasileira, e ainda, amparado pela conjunção de fatores em nível internacional e nacional – as pré-conferências preparatórias de Durban (UERJ em 2001); 3ª Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância (31/08 a 08/09/2001) em Durban na África do Sul –; a ascensão de governos considerados mais à esquerda “comprometidos” com as pautas sociais, incluem na agenda política brasileira o debate público e a luta institucional por ações afirmativas (GOMES, 2004, 2006; PAULA; HERINGER, 2009; SILVÉRIO; MOEHLECKE, 2009; HERINGER, 2010, 2013; SILVA; PEREIRA, 2013; ARTES; UNBEHAUM; SILVÉRIO, 2016).

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candeal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

De acordo com Praxedes (2021):

[...] Essa demanda por ações afirmativas já se encontrava presente na agenda desses movimentos, desde os finais dos anos 1980. Esteve presente em movimentos como a Convenção Nacional do Negro pela Constituinte, em agosto de 1986, na Marcha Zumbi dos Palmares Contra o Racismo, Pela Cidadania e a Vida, realizada no dia 20 de novembro de 1995, ambas ocorridas em Brasília-DF e, também, nas discussões sobre a democratização das universidades, entendida como um dos instrumentos para reverter a desigualdade racial, apontada em diversas pesquisas (PRAXEDES, 2021, p. 75).

Mas a justificativa para a aplicação de políticas de ação afirmativa no país, para o ingresso no ensino universitário, para Feres Júnior (2004), estaria de acordo com o princípio redistributivo geral que orienta políticas públicas do Estado de Bem-estar Social⁷, tendo no Brasil, como base, estudos de economistas e sociólogos sobre desigualdade racial no Brasil e a propriedade de se adotar políticas públicas baseadas no critério da raça em nosso país (FERES JR., 2004, p. 291).

Definida por Joaquim Barbosa como:

[...] um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero, por deficiência física e de origem nacional, bem como para corrigir ou mitigar efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego (GOMES, 2001, p. 27).

Levando em conta a interpretação e a compreensão de dados da desigualdade de condições na educação e na vida cotidiana dos negros no Brasil (HÖFLING, 2001;

⁷ “No Estado de Bem-Estar Social reconhece-se que, sem um mínimo de garantias materiais, parcelas da população ficariam incapacitadas de gozar, em pé de igualdade com os demais, dos direitos formalmente estabelecidos por lei. Portanto, faz-se necessário que o Estado subtraia parte da riqueza que circula no mercado, através de impostos e taxas, e a distribua para essas parcelas. Em outras palavras, o princípio da igualdade, para melhor se realizar, justifica uma redução da esfera de atuação do princípio do mérito” (FERES JR, 2004, p. 296-297).

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Canddeal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

MORAES; ALBUQUERQUE, 2021), tornou-se condição ações para a educação formal das populações negras, com destaque para as escolas quilombolas e a Educação Escolar Quilombola, regulamentada com a criação de Diretrizes Curriculares Nacionais específicas em 2012⁸, determinando-se, assim, que esta última ocorresse em escolas inseridas nas próprias comunidades, tendo no currículo temas relacionados à cultura e à especificidade étnico-cultural de cada uma delas.

No Ensino Superior, são exemplos pioneiros as universidades estaduais, como a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), além de instituições públicas federais de ensino superior como a Universidade de Brasília (UnB), a Universidade Federal do Paraná (UFPR), a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e a Universidade Federal de Alagoas (UFAL), entre outras, que adotaram políticas de reserva de vagas para não brancos, articuladas a leis instituídas por políticas públicas, em vigor no país, como a Lei 10.639/2003 – que altera a Lei no 9.394/1996 e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” (BRASIL, 2003); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (BRASIL, 2004) e o Estatuto da Igualdade Racial – Lei n.º 12.288 de 2010.

Em especial, destaca-se a Lei de Cotas para universidades, a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, que define que as Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Ministério da Educação e as instituições federais de Ensino Técnico de nível médio

⁸ Parecer CNE/CEB n.º 16/2012, aprovado em 5 de junho de 2012 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola; Resolução CNE/CEB n.º 8, de 20 de novembro de 2012 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica; Parecer CNE/CEB n.º 8/2020, aprovado em 10 de dezembro de 2020 – Diretrizes Nacionais Operacionais para a garantia da Qualidade das Escolas Quilombolas; Parecer CNE/CEB n.º 3/2021, aprovado em 13 de março de 2021 – Reexame do Parecer CNE/CEB n.º 8, de 10 de dezembro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais Operacionais para a garantia da Qualidade das Escolas Quilombolas. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/18693-educacao-quilombola>>. Acesso em: 07 dez 2019.

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candeal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

devem reservar 50% de suas vagas para as políticas de ação afirmativa na modalidade cotas. É importante destacar que duas outras políticas tiveram um impacto no processo de democratização do acesso ao ensino superior brasileiro, o Programa Universidade para Todos (Prouni)⁹ e o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni)¹⁰.

As universidades estão circunscritas a contextos históricos, políticos, econômicos e culturais determinados em que “exercem papel fundamental no desenvolvimento de suas regiões e países, a partir de seu comprometimento com a produção e a socialização de conhecimentos, alicerçadas a um processo dinâmico e permanente de interlocução com a sociedade” (COCCO *et al.*, 2014, p. 7).

Quadro 1 - Universidades federais criadas no período de 2003 a 2014 nos governos Lula da Silva e Dilma Roussef por região e sede no interior do país

| Nome da IFES | Região | Sede da Universidade |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|
| Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL | SE | Alfenas - MG |
| Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM | SE | Diamantina - MG |
| Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM | SE | Uberaba - MG |
| Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA | NE | Mossoró - RN |
| Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC | SE | Santo André - SP |
| Fundação Universidade Fed. de Grande Dourados - UFGD | CO | Dourados - MS |
| Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB | NE | Cruz das Almas - BA |
| Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA | S | Bagé - RS |
| Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS | S | Chapecó - SC |
| Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA | N | Santarém - PA |
| Universidade Federal da Integração Latino Americana - UNILA | S | Foz do Iguaçu - PR |
| Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB | NE | Redenção - CE |
| Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB | NE | Barreiras - BA |
| Universidade Federal do Sul da Bahia - UFESBA | NE | Itabuna - BA |
| Universidade Federal do Sul Sudeste do Pará - UNIFESSPA | N | Marabá - PA |
| Universidade Federal do Cariri - UFCA | NE | Juazeiro do Norte - CE |

Fonte: Datapédia (2017) *apud* Camargo e Araújo (2018, p. 8)

⁹ Programa que oferece bolsas de estudo, integrais e parciais (50%), em instituições particulares de educação superior. Disponível em: <<http://prouniportal.mec.gov.br/>>. Acesso 22 nov. 2020.

¹⁰ Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, instituído pelo Governo Federal do Brasil através do Decreto 6096, de 24 de abril de 2007.

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candéal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

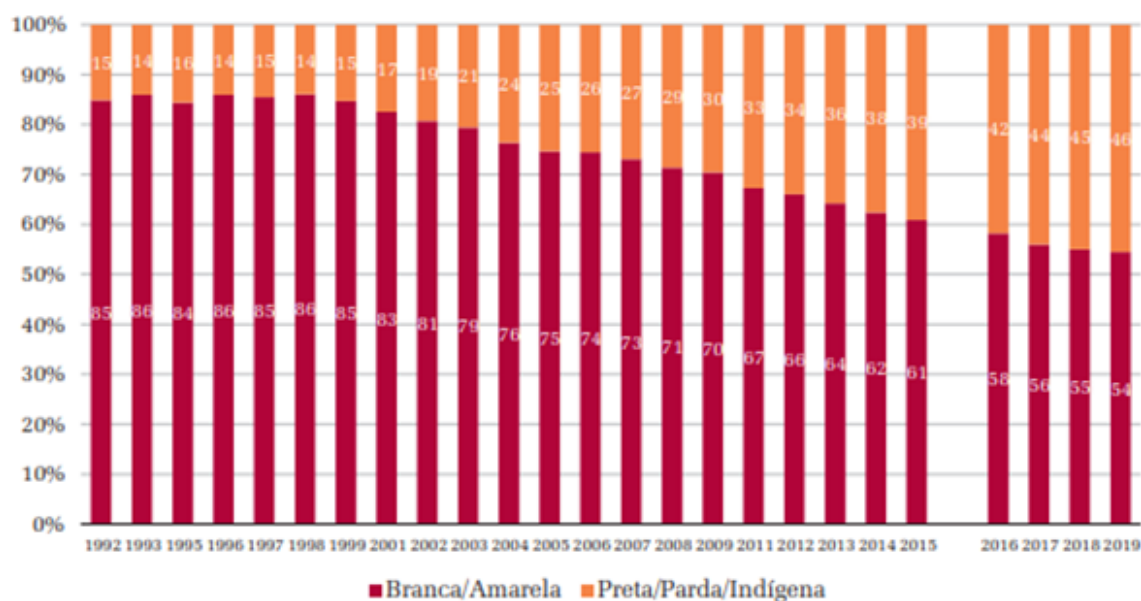
Quadro 2 - Mapa das Ações Afirmativas no Brasil

Fonte: Venturini (2019).

Nos tempos atuais, em que a pesquisa e a pós-graduação se tornam cada dia mais competitivas e a linha tênue entre a objetificação dos sujeitos de estudo e a objetividade científica tem sido objeto de tensão, estabelece-se processos nevrálgicos relativos à presença de corpos “**outsiders** quilombolas” (SOARES, 2008) no ensino superior brasileiro, efeito de políticas de ações afirmativas nas últimas décadas, que envolve ações coletivas e, portanto, suscita questões de princípio e de ordem prática como políticas e saberes institucionalizados.

Tal protagonismo, dentro das universidades e institutos, tem sido responsável pela realização de práticas pedagógicas, reflexões teóricas, e publicações inovadoras, com uma significativa produção de conhecimentos contra-hegemônicos, que tem impulsionado e questionado a produção acadêmica nos últimos anos. Neste sentido, assistimos a um aumento significativo tanto de discentes como de docentes (mestres e doutores) negros dentro dos quadros universitários.

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candeal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

Quadro 3 - Composição Racial dos jovens de 18 a 24 anos que acessam o Ensino Superior – Brasil – 1992-2019

Fonte: IPEA, 2019.

Os discentes quilombolas, indígenas e pessoas de comunidades tradicionais (geraizeiros, ribeirinhos, de religião de matriz africana etc.) têm apresentado novas formas de fazer ciência, de se posicionar enquanto sujeito político e crítico, ao transcender o lugar de “objeto de estudo” que foi lhe imposto pela ciência eurocêntrica e meritocrática. Estes têm ido muito além, com inovações epistemológicas e emancipatórias. Em comum, em suas trajetórias educacional e acadêmica, a deficiência no sistema de educação brasileiro, carência financeira, tensões agrárias, adoecimentos e estratégias coletivas de afeto (QUINTILIANO, 2018) e apoio (familiar, coletivos universitários etc.) para sobreviver dentro da academia.

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candeal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

OS DEZ ANOS DA LEI DE COTAS E SEUS REFLEXOS A PARTIR DA COMUNIDADE QUILOMBOLA CANDEAL II

A partir da Comunidade Quilombola Fazenda Candéal II entrevistamos nove estudantes, com idade entre 20 e 29 anos, todos matriculados em universidades públicas brasileiras; cinco mães desses estudantes; e uma liderança local. O nosso objetivo foi traçar, ainda que sumariamente, um perfil do alunado que tem tido acesso ao Ensino Superior, para compreender as dificuldades e oportunidades que os têm levado ao abandono ou a permanência dentro dos cursos que acessaram pelas cotas raciais.

Para tanto, realizamos uma pesquisa documental no acervo da Associação Comunitária de Desenvolvimento do Candéal (ACDC), tentando compreender como a instituição tem organizado os dados acerca dos estudantes que estão solicitando a Declaração de Pertencimento à Comunidade (conforme figura abaixo).

A Comunidade Quilombola Fazenda Candéal II está localizada na zona rural do município de Feira de Santana, interior da Bahia. Composta por mais de cinco mil habitantes, possui apenas uma escola de Ensino Fundamental I, o que obriga o deslocamento dos estudantes para conclusão da Educação Básica fora do território. Trata-se de uma comunidade matriarcal, com histórico de busca organizada por meio do comunitarismo por direitos sociais e culturais. A agricultura familiar se apresenta como principal fonte de renda dos moradores locais, mas cada vez mais ocorrem deslocamentos de trabalhadores para a zona urbana, para atuar na construção civil, no caso dos homens, e no trabalho doméstico, no caso das mulheres.

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candéal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

Figura 01 – Modelo de Requerimento



Requerimento de Solicitação de Declaração de Pertencimento à Comunidade e Termo de Compromisso

Feira de Santana, _____ de _____ de _____.

À Comissão avaliadora para emissão de Declaração de Pertencimento à Comunidade de Candeal II.

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, residente a _____ CEP _____, telefone _____, venho respeitosamente através deste, solicitar Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola Candeal II, para fins de matrícula na Instituição de Ensino Superior _____, no curso de _____, no semestre letivo _____.

Termo de Compromisso

Eu, _____, portador (a) do RG _____, inscrito (a) no CPF _____, residente e domiciliado na Comunidade Quilombola Candeal II, concordo em assumir o compromisso e responsabilidade em zelar pelos bens e princípios do Quilombo Candeal, no que se refere à promoção, conservação dos bens materiais e imateriais, assim como assumo o compromisso de desenvolver trabalhos e pesquisas que favoreçam o bom desenvolvimento da comunidade. Ressalta-se o dever de primar por um desenvolvimento que respeite a vida e os valores do Quilombo.

Declaro está ciente em as obrigações com a Associação Comunitária de Desenvolvimento do Candeal II e sempre que for solicitado, prestar serviços técnicos, culturais, sociais e administrativos em como outras atividades que for necessária ao Quilombo.

Este termo de Compromisso e Responsabilidade é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

Feira de Santana, Bahia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do solicitante

Associação Comunitária de Desenvolvimento do Candeal II
CNPJ 04.011.793/0001-03
Email: desenvolvimentocandeal@gmail.com
Site: www.empoderaquilombo.com.br

Fonte: Acervo ACDC (2020).

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candeal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

Figura 02 – Imagem aérea Candeal

Fonte: Fonseca (2021).

Reconhecida em 03 de janeiro de 2017, foi apenas em 2015 que a comunidade compreendeu a importância de buscar o reconhecimento oficial junto à Fundação Cultural Palmares. O fato desencadeador da discussão na comunidade foi a aprovação em vestibular de uma estudante da comunidade que reivindicava o direito à vaga reservada a estudantes quilombolas. Até 2017, os registros da ACDC, conforme quadro abaixo, sinalizam um quantitativo de apenas quatro estudantes no Ensino Superior público, todos na Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS. Com o processo de reconhecimento iniciado em 2016, houve um investimento em ações formativas para discutir o pertencimento e identidade quilombola e os direitos que eram assegurados e, naquele momento, o mais concreto eram as cotas para quilombolas nas universidades públicas.

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candeal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

Quadro 4 - Registros de solicitação de Declaração de Pertencimento - Candeal II

| Ano de ingresso | Inst. De Ensino Superior | Curso |
|-----------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 2015 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Licenciatura em História |
| 2016 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Licenciatura em Pedagogia |
| 2017 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Agronomia |
| 2017 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Agronomia |
| 2018 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Licenciatura em Educação Física |
| 2018 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Licenciatura em Pedagogia |
| 2019 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Ciências Biológicas |
| 2019 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Bacharelado em Geografia |
| 2019 | Universidade Federal do Recôncavo da Bahia | Licenciatura em Educação do Campo |
| 2019 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Ciências Econômicas |
| 2019 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Engenharia da Computação |
| 2019 | Universidade Federal do Recôncavo da Bahia | Tecnologia de Alimento |
| 2019 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Licenciatura em Letras Vernáculas |
| 2019 | Universidade do Estado da Bahia | Licenciatura em Pedagogia |
| 2019 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Licenciatura em Pedagogia |
| 2019 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Licenciatura em Letras - Francês |
| 2019 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Licenciatura em Letras - Espanhol |
| 2019 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Licenciatura em Letras Vernáculas |
| 2019 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Licenciatura em Pedagogia |
| 2019 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Licenciatura em Matemática |
| 2019 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Ciências Biológicas |
| 2020 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Licenciatura em Letras Vernáculas |
| 2020 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Licenciatura em Pedagogia |
| 2020 | Universidade Federal do Recôncavo da Bahia | Educação do Campo/Tecnologia em Alimentos |
| 2020 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Licenciatura em música |
| 2020 | Universidade Estadual de Feira de Santana | Bacharelado em Filosofia |

Fonte: Acervo ACDC (2020).

A ênfase na formação é reflexo da presença, mesmo que pequena, de moradores do Candeal na UEFS, duas estudantes que acessaram o Ensino Superior antes das políticas de cotas e os quatro acima mencionados. Olhando em retrospecto, podemos visualizar a prática do que Du Bois expressava em 1897 para tratar da libertação do povo negro:

[...] o surgimento de outra ideia para guiar os não guiados, outro pilar de fogo à noite, após um dia nublado. Era o ideal de “aprendizagem pelo livro”; a curiosidade, nascida da ignorância compulsória, de

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candeal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

conhecer e testar o poder das cartas cabalísticas do homem branco, o desejo de saber (p. 6-7).

O desejo do saber escolarizado nem sempre foi visto de forma positiva no Candeal, a certeza de que a escola não era uma opção dominava o imaginário coletivo, tirando o direito de sonhar com um curso superior ainda na infância, tanto na família quanto na escola.

A comunidade aqui nunca foi muito de valorizar a escola. [...] Hoje eu faço a leitura que não era simplesmente que não gostava da escola, era porque a escola representava um distanciamento. Desde muito cedo se ouvia, principalmente na escola, que era preciso “estudar para sair da roça, para não ser iguais aos pais” (DEPOIMENTO, F. V. F, 25/10/21).

Trata-se de uma concepção que coloca a educação formal como adversária dos vínculos inerentes da comunidade com a terra. A associação da educação com a saída dos jovens da comunidade começou a ser desconstruída com a permanência dos recém-licenciados.

No novo caminho, a guarda avançada labutou, lenta, pesadamente, obstinadamente [...]. Foi um trabalho cansativo. O frio estatístico anotou os centímetros de progresso aqui e ali, notou também onde aqui e ali um pé escorregou ou alguém caiu. [...]. Se, no entanto, as vistas ainda não revelavam nenhum objetivo, nenhum lugar de descanso, apenas elogios e críticas, a viagem pelo menos proporcionava lazer para reflexão e auto-exame; mudou a criança da emancipação para a juventude com autoconsciência, autorrealização e respeito próprio nascentes (DU BOIS, 1897, p. 7).

Os pequenos centímetros começam a aumentar ainda em 2017, quando temos o registro de mais duas estudantes ingressantes que já utilizaram a Certidão de Autodefinição recém conquistada, número que se repete em 2018. Em conversa com as lideranças locais, é comum a indicação de que 2018 representa uma virada, uma mudança de mentalidade construída coletivamente e que foi concretizada com o ingresso de quinze estudantes em universidades públicas em 2019.

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candeal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

Eu acredito que foram essas formações. No final de 2017, início de 2018 tivemos a primeira formação do Trilha¹¹, jovens saindo do ensino médio. E a gente fomentou muito isso, inclusive todas as formações que eu fiz do Trilha frisei muito, falei muito sobre isso. E teve uma galera no período do Trilha que passaram [...] aí em 2018 continuamos com esta pegada de formação. Eu acredito que foi isso, foi muito trabalho (DEPOIMENTO, F. V. F, 25/10/21).

Cabe aqui uma pausa para sinalizar que o aumento significativo de ingressantes ao Ensino Superior coincide com a adesão da UEFS ao Sistema de Seleção Unificado – SISU, que foi aprovada em 2018¹² e implementada no semestre 2019.1. Dos quinze estudantes acima mencionados, treze ingressaram na UEFS, não por acaso. O Candeal II fica a cerca de 20 quilômetros da instituição, o que possibilita aos moradores o deslocamento diário para estudar, pois o custo com a moradia, ainda hoje, é um impedimento para buscar universidades situadas em outras cidades.

A percepção geral sobre a importância da educação está sendo transformada de forma evidente e prática. Ao falar com as mães, sobressai a percepção de que a educação pode transformar as vidas: “A educação é principal, o futuro de todos que pensam nela, a educação é tudo, é a base de tudo para a vida, ela transforma e muda vidas (DEPOIMENTO, A. P. C. F, 03/11/21); é também posta como meio para se obter “mais conhecimento e liberdade” (DEPOIMENTO, L. B. F. F, 17/11/21); e que “quando se tem uma educação de qualidade é esperança de alcançar algum projeto de vida” (DEPOIMENTO, D. F. V, 17/11/21).

¹¹ O Programa Trilha é uma iniciativa do Governo do Estado da Bahia, implementado através da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, visando qualificar jovens baianos com idade entre 16 e 29 anos. O programa foi criado com o objetivo de inserir, no mundo do trabalho, jovens oriundos de situação de vulnerabilidade social, promover a geração de renda e o protagonismo juvenil, através de ações de valorização dos direitos humanos e cidadania, qualificação profissional, voltadas à superação das desigualdades e como forma de combater a situação de desemprego, melhorando a qualidade de vida dos jovens baianos. Disponível em: <<http://www.setre.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=72>>.

¹² Resolução Consepe 004/2018, publicada em Diário Oficial do Estado da Bahia em 01/03/2018.

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candeal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

OS QUILOMBOLAS E SUAS UNIVERSIDADES

Dos nove estudantes que ouvimos, dois estão matriculados na Universidade Federal do Recôncavo (UFRB) e os demais na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS). Ao observar as trajetórias educacionais dos estudantes, constatamos que todos são oriundos da escola pública, sendo o Fundamental I cursado na comunidade, o Fundamental II, na comunidade vizinha (Matinha) e o Ensino Médio no centro da cidade. No relato sobre sua trajetória escolar, as dificuldades geradas pelo deslocamento e o sentimento de que o ensino que lhes fora oferecido, de baixa qualidade para a maioria deles, pareceu-nos evidente e foi sintetizado por um dos entrevistados, graduando em Educação Física.

Estudei a minha vida toda em escolas públicas. Fundamental 1 estudei na escola de minha comunidade, a Escola Municipal Joaquim Pereira dos Santos. O Fundamental 2 estudei na escola do distrito, a Escola Municipal Rosa Maria Esperidião Leite. O Ensino Médio estudei no Instituto de Educação Gastão Guimarães. Passando por essas três unidades de ensino confesso que minha base não foi muito boa e por isso apresentei muitas dificuldades tanto no Fundamental 2, como no Ensino Médio. Porém, sempre corri atrás de tentar dar o meu melhor por mais difícil que fosse (DEPOIMENTO, D. P. J, 17/11/21).

Esta fala demonstra que o acesso ao Ensino Superior é mais uma travessia na caminhada desses jovens, um passo muito difícil de ser dado diante à qualidade da formação que lhes é oferecida ao longo da Educação Básica. E este talvez seja o motivo de muitos destes jovens abandonarem seus cursos ou sequer ingressarem. Todos os estudantes que ouvimos, e suas mães, citaram em algum momento principalmente as dificuldades financeiras, mas as reflexões não se limitaram a esse ponto.

A graduanda em Nutrição afirma que a dificuldade “financeira pesa bastante, e a questão de ter um ensino de base fraco prejudica muito o desempenho, o racismo institucional” (DEPOIMENTO, A. C. V. F, 10/11/21). Avaliação que é compartilhada por uma discente de Psicologia: “Uma das maiores dificuldades de permanência é a

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candéal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

dificuldade financeira e racismo” (DEPOIMENTO J. A. F, 10/11/21). Refletindo sobre o racismo à brasileira, Guimarães (2009) nos lembra que

[...] O racismo se perpetua por meio de restrições fatuais da cidadania, por meio da imposição de distâncias sociais criadas por diferenças enormes de renda e de educação, por meio de desigualdades sociais que separam brancos de negros, ricos de pobres, nordestinos de sulistas (p. 59).

Como já assinalava Lima (2015, p. 17), a educação é um espaço em que ocorrem “regulações simbólicas, controles sociais, inculcação de valores, como também posturas éticas diante do mundo natural e social”. Por isso, se faz indispensável discutir as relações raciais dentro das universidades. As cotas são importantes, mas não são suficientes para assegurar o pertencimento material e simbólico dos estudantes.

Ao retomar a fala do graduando em Educação Física, “confesso que minha base não foi muito boa”, fica evidente a consciência de que sua formação inicial foi deficitária, o que é um retrato do racismo institucional que impõe barreiras na vida escolar desses sujeitos, perpetuando práticas preconceituosas que ampliam as desigualdades educacionais.

O conceito de racismo institucional permite pensar que o racismo praticado na instituição escolar decorre de uma política educacional comandada pelo Estado brasileiro e que a responsabilidade última por atitudes e práticas racistas na escola é deste Estado, que age através dos/as profissionais de educação [...] (LIMA, 2015, p. 32-33).

Os estudantes do Candeal evidenciam em suas falas que há uma desigualdade no processo de escolarização formal e encaram a permanência como ato de resistência: “é muito difícil”, “não entendo os textos”, “não tenho dinheiro”. Estamos falando de estudantes que desempenham papéis diversos em seus grupos familiares e precisam conciliar as dificuldades encontradas com o sonho de concluir o curso superior, mas que

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candeal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

permanecem na universidade e deixam seu recado ao responder sobre a representatividade nas instituições:

Acho que vem tendo um crescimento considerável de representação quilombola dentro das universidades. Apesar de ainda ser muito mínimo, acredito que estamos ocupando e reexistindo dentro dos espaços acadêmicos (DEPOIMENTO, J. A. F, 10/11/21).

Vejo como um símbolo de resistência, conquista e de muita força, por sermos minorias para muitos, é de muita valia termos conquistando o nosso espaço na universidade (DEPOIMENTO, L. C. B, 17/11/21).

De extrema importância e relevância, visto que as políticas vigentes em nosso país querem tirar essa representação. Até mesmo outros estudantes das instituições querem tirar essa representação. Porém, vale destacar que cada vez mais, nós, quilombolas, vamos ocupando os espaços que outrora foram negados e ainda são, por isso acredito na importância de representar aqueles que não tiveram oportunidade de estar nesse meio e de incentivar as novas gerações a assumirem esses espaços também (DEPOIMENTO, D. P. J, 17/11/21).

Um pouco tímida ainda, pouco se sabe quem é quilombola dentro do campus, ainda está engatinhando a organização enquanto coletivo, mas se os estudantes se comprometerem e quiserem podemos ir muito longe em nossas lutas (DEPOIMENTO, P. B. F. F, 25/10/21).

Não temos como propósito aqui analisar o desempenho desses estudantes, mas seguir na reflexão de que as cotas são uma realidade e que a universidade precisa olhar estes estudantes como os diferentes que são. Os quilombolas de Candeal compreendem o espaço universitário como lugar de luta, de disputa por representação. É por isso que seguem na universidade sem abandonar o caminho da roça, sem abrir mão de serem quem são e deixando evidente o que esperam:

Políticas de permanência, como uma lei que garantisse a permanência dos estudantes quilombolas. Não só garantia financeira, mas sim, um todo, garantia de reforços, acompanhamento, acolhimento, uma sensibilidade maior nas questões que tangem os estudantes quem vêm de comunidades quilombolas (DEPOIMENTO, J. A. F, 10/11/21).

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candeal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no caso aqui exposto nos foi possível tecer algumas considerações acerca do acesso e da permanência de parte da população quilombola no ensino superior. A primeira delas é de que as dificuldades financeiras ainda são centrais e limitam principalmente o deslocamento e a permanência em universidades que estão localizadas em outras cidades ou estados. O financiamento também é um fator que limita as possibilidades de prosseguir nos estudos após a graduação, em cursos de aperfeiçoamento ou pós-graduação.

Os discentes, egressos da escola pública, sentem-se desamparados e relatam um abismo cultural que os separa de seus colegas da zona urbana, no que tange a conhecimentos formais prévios para permanecer nos bancos universitários, como falar uma língua estrangeira, domínio de informática, acúmulo de leituras etc. Nota-se que a permanência de estudantes quilombolas tenciona o projeto de universidade ocidental em vigor no Brasil, uma vez que são corpos diaspóricos estranhos.

Após dez anos da Lei das Cotas, há a necessidade de pensar uma política de permanência estudantil no ensino superior, para além da assistência social, articulada a dimensões subjetivas, materiais e curriculares, como a inserção no mercado de trabalho e o retorno financeiro para as comunidades.

Neste momento, no Brasil, existe uma importante diversificação no público ingressante no sistema de ensino superior. A presença de mulheres e de negros cresceu nos últimos vinte anos, situação que confirma o êxito relativo das Políticas de Ações Afirmativas.

Este êxito, entretanto, é relativo justamente porque também explicita muitos desafios que permanecem tanto na estrutura de acesso quanto no cotidiano dos estudantes negros na universidade. Há desafios de permanência estudantil, de exclusão de negros e mulheres de certas carreiras de prestígio e do alcance de conteúdos variados em termos epistemológicos, tendo em vista uma formação concreta e complexa para a diversidade.

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Canddeal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

Mas, talvez o desafio mais importante deste momento, diz respeito às ameaças que pairam sobre a própria continuidade das Políticas de Ações Afirmativas em âmbito nacional.

REFERÊNCIAS:

ACDC. Associação Comunitária de Desenvolvimento do Candeal II. **Acervo**, 2020.

AGÊNCIA BRASIL. **Acesso a nível superior é abaixo dos padrões internacionais**. Disponível em: agenciabrasil.ebc.com.br. Acesso em: 17 maio 2019.

ARANTES, Rogério Basto; COUTO, Cláudio Gonçalves. Uma constituição incomum. *In*: CARVALHO, Maria Alice Rezende de; ARAÚJO, Cícero; SIMÕES, Júlio Assis (Orgs.). **A constituição de 1988: passado e futuro**. São Paulo: Editora Hucitec, 2009.

ARTES, Amélia; UNBEHAUM, Sandra; SILVÉRIO, Valter (Orgs.). **Ações Afirmativas no Brasil: experiências bem-sucedidas de acesso na pós-graduação**. São Paulo: Cortez, Fundação Carlos Chagas, v.1, 2016. 288p.

BRASIL, **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**. Brasília, 1988.

BRASIL. Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. **Diário Oficial da República**, Brasília, DF, 10 jan. 2003.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, DF, 2004.

CAMARGO, A. M. M.; ARAÚJO, I. M. Expansão e interiorização das universidades federais no período de 2003 a 2014: perspectivas governamentais em debate. **Acta Scientiarum Education**, Londrina, v. 40, n. 1, e37659, 2018. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ActaSciEduc/article/view/37659/21759>. Acesso em: 27 mar. 2019.

COCCO, R. *et al.* Política de Expansão e Interiorização/Regionalização do Ensino público Superior no Brasil: o caso da UFSM/CESNORS – uma perspectiva a partir do egresso. *In*: CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE POLÍTICA E

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candeal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, 4, 2014, Porto. **Anais eletrônicos** [...]. Porto: Instituto Politécnico do Porto, 2014. Disponível em: https://anpae.org.br/IBERO_AMERICANO_IV/GT2/GT2_Comunicacao/Ricardo_CoccoGT2_integral.pdf. Acesso em: 21 mar. 2020.

DU BOIS, W. E. B. Strivings of the Negro People. **The Atlantic**, ago. 1897. Disponível em: <https://www.theatlantic.com/magazine/archive/1897/08/strivings-of-the-negro-people/305446/>. Acesso em: 26 out. 2021.

FERES JUNIOR, J. Ação Afirmativa no Brasil: fundamentos e críticas. **Rev. Econômica**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 2, p. 291-312, dez. 2004. Disponível em: <https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/NEAB/FERES%20JUNIOR-%20Joao.%20Acao%20Afirmativa%20no%20Brasil%20fundamentos%20e%20criticas.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2021.

FONSECA, F. das V. **Os desafios socioeducacionais e comunitários nos processos de reconhecimento e fortalecimento dos Territórios Tradicionais Quilombolas: o caso da Fazenda Candéal II**. 2021. 118 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Feira de Santana. Programa de Pós-Graduação em Educação, 2021.

FRASER, N. Identity, exclusion, and critique: a response to four critics. **European Journal of Political Theory**, p. 305-338, 2007.

FURTADO, M. L. S. **Aquilombamento no Maranhão: um Rio Grande de (im)possibilidades**. 2012. 313 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Programa de Pós-graduação em Geografia. Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências e Tecnologia, Presidente Prudente, 2012.

GOMES, J. B. B. **Ação Afirmativa & Princípio Constitucional da Igualdade: o direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

GOMES, L. C. B. O outro lado da história que não foi contado: a capacidade de refundação do sentido da política no Brasil a partir da experiência das comunidades quilombolas. *In*: WOLKMER, A. C.; SOUZA FILHO, C. F. M. de; TARREGA, M. C. V. B. (Org.). **Os direitos territoriais quilombolas: além do marco temporal**. Goiânia: Editora da Puc de Goiás, 2016, p. 149-187.

GOMES, Nilma L. Cotas para a população negra e a democratização da universidade pública. *In*: PEIXOTO, M. C. L. (Org). **Universidade e democracia: experiências e alternativas para a ampliação do acesso à universidade pública brasileira**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2004, p. 44-55.

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candéal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

GOMES, Nilma L. (Org.). **Tempos de lutas: as ações afirmativas no contexto brasileiro**. Brasília: Ministério da Educação; Secretaria de Educação Continuada e Diversidade, 2006.

GONÇALVES, L. A. O.; SILVA, P. B. G. Movimento negro e educação. *In: Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 15, p. 134-158, set./out./nov./dez., 2000.

GUIMARÃES, A. S. A. **Racismo e Antirracismo no Brasil**. São Paulo: Editora 34, 2009.

HERINGER, R. R. Ação afirmativa à Brasileira: institucionalidade, sucessos e limites da inclusão de estudantes negros no ensino superior no Brasil (2001-2008). *In: Ângela Randolpho Paiva. (Org.). Entre dados e fatos: ação afirmativa nas universidades públicas brasileiras*. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, v. 1, 2010, p. 117-14.

HERINGER, R. R. O Próximo passo: as políticas de permanência na universidade pública. *In: PAIVA, A. R. (Org.). Ação afirmativa em questão: Brasil, Estados Unidos, África do Sul e França*. Rio de Janeiro: Ed. Pallas, 2013, p. 74-99.

HÖFLING, E. de M. Estado e Políticas (Públicas) Sociais. **Cadernos Cedex**, Campinas, ano XXI, n. 55, p. 30-41, nov. 2001.

MORAES, G. H.; ALBUQUERQUE, A. E. M. (Orgs.). **Cadernos de estudos e pesquisas em políticas educacionais**. Brasília: INEP/MEC, v. 3, n. 4, 2021.

IPEA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2009**. Primeiras análises: situação da educação brasileira: avanços e problemas. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/4406>. Acesso em: 23 out. 2019.

LIMA, M. N. M. de. **Relações étnico-raciais na escola: o papel das linguagens**. Salvador: EDUNEB, 2015.

MARQUES, C. E.; GOMES, L. C. B. A constituição de 1988 e a ressignificação dos quilombos contemporâneos: limites e potencialidades. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 28, p. 137-153, 2013.

MOURA, C. **Os quilombos e a Rebelião Negra**. São Paulo: Brasiliense, p.25, 1981. (Coleção Tudo é História)

PAULA, Marilene de.; HERINGER, Rosana. (Orgs.). **Caminhos Convergentes: estado e sociedade na superação das desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Boll, ActionAid, v. 1, p. 1-292, 2009.

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candeal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

PRAXEDES, V. L. Histórias de lutas, desafios e protagonismos no campo da educação das relações étnico-raciais: o caso do Programa Ações Afirmativas na UFMG na sua primeira década (2002-2013). *In: Dossiê: A Luta Antirracista e as Ações Afirmativas para a Igualdade Racial. E-hum Revista Científica de História, Letras, Educação e Serviço Social*. Centro Universitário de Belo Horizonte, v. 14, n. 1, jan./jun. 2021. Disponível em: [www.http://revistas.unibh.br/index.php/dchla/index](http://revistas.unibh.br/index.php/dchla/index). Acesso em: 27 nov. 2021.

QUINTILIANO, M. **Redes afro-índigeno afetivas: uma autoetnografia sobre trajetórias, relações e tensões entre cotistas da pós-graduação *scripto sensu* e políticas de ações afirmativas na Universidade Federal de Goiás**. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em Antropologia Social. Universidade Federal de Goiás, 2018.

RODRIGUES, T. C. **Movimento Negro no cenário brasileiro: embates e contribuições à política educacional nas décadas de 1980-1990**. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFSCAR, 2005.

SILVA, J. da; PEREIRA, A. M. **Olhares sobre a mobilização brasileira para a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerância Correlatas**. Belo Horizonte: Ed. Nandyala, 2013.

SILVÉRIO, V; MOEHLECKE, S. (Orgs.) **Ações afirmativas nas políticas educacionais: o contexto pós-Durban**. São Carlos: EdUFSCAR, 2009.

SOARES, E. G. **Do quilombo à escola: os efeitos nefastos das violências sociais silenciadas**. 2008. 130 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2008.

THORNE, Eva. Ethnic and race-based political organization and mobilization. *In: BUVINIC, Mayra; MAZZA, Jacqueline; DEUTSCH, Ruthanne. Social inclusion and economic development in America Latina. Inter-American Development Bank, Latin America: Lessons for Public Policy*, 2004, p. 307-331.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA. Conselho Superior de Ensino. **Resolução nº 004/2018, de 01 de março de 2018**. Aprova a Adesão ao Sistema de Seleção Unificada (Sisu) como processo seletivo de acesso ao Ensino Superior da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS). Feira de Santana: Conselho Universitário, 2018. Disponível em: <http://www.prograd.uefs.br/arquivos/File/RESOLUCOES/CONSEPE/2018/resolconsepe0042018.pdf>. Acesso em: 10 out. 2021.

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candeal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180

VENTURINI, A. C. Ações Afirmativas nos Programas de Pós-graduação Acadêmicos de Universidades Públicas (jan/2002 a jan/2018). **Levantamento das políticas de ação afirmativa (GEMAA)**, Rio de Janeiro, p. 1-31, 2019. Disponível em: <http://gema.iesp.uerj.br/levantamentos/acoes-afirmativas-nos-programas-de-pos-graduacao-academicos-de-universidades-publicas/>. Acesso em: 28 fev. 2019.

Recebido em: 09/12/2021
Aprovado em: 15/01/2022

“Insurgências Quilombolas” dos bancos escolares às universidades públicas brasileiras: o caso da Comunidade Quilombola Fazenda Candeal II (Bahia) – Andréia Rosalina Silva; Daiane da Fonseca Pereira; Tatiane Cosentino Rodrigues – p. 156-180